



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



CONTRATO Nº 038/2021

PREGÃO Nº 008/2021/PMB

Pelo presente instrumento de **CONTRATO** e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA**, com sede na Avenida Ângelo Uliana, S/nº, Bairro Uliana, Brejetuba – ES, CEP: 29.630-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.674/0001-000, neste ato representado pelo prefeito **LEVI MARQUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 947.661,007-78, portador da Carteira de Identidade n.º 732.210 SSP/ES, residente e domiciliado na mesma cidade, e por outro lado como **CONTRATADA GABRIELA HUBNER SILVÉRIO – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.642.623/0001-47, com sede na Av. Manoel Luiz Trindade, 120 – Boa Esperança – Ibatiba(ES), CEP: 29.394-000, neste ato representada pelo Senhor Danilo Santos Rosa, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.158.147-12, portador da Carteira de Identidade nº 17.394.908/SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado, em decorrência do **Edital Pregão n.º 008/2021**, oriundo do **Processo Licitatório n.º 021/2021**, nos termos do art. 11, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994, e das demais normas legais aplicáveis, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes, em face da classificação das propostas apresentadas na modalidade Pregão, por deliberação da Pregoeira, **RESOLVE** selecionar e registrar de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente (papelaria) para atender a Secretaria Municipal de Educação, constantes desta minuta, a serem utilizados pelo Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa respectiva constante da ata de julgamento, cuja proposta foi vencedora, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

O objeto desta licitação é a seleção e registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente (papelaria) para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações abaixo:

Participante: GABRIELA HUBNER SILVERIO

Item	Especificação	Qtd.	Unida	Marca	Valor	Valor
12	BORRACHA ESCOLAR-Borracha ponteira	5,000	CX	MERCUR	8,90	44,50
19	CAPA P/ENCADERNAÇÃO-Capa para encadernação (polipropileno), preto,	6,000	PCT	PLASCON	35,40	212,40
32	ENVELOPE-ENVELOPE BRANCO (23 X 11,3 MM). CX COM 500 UNIDADES. MARCAS DE	1,000	UN	FORONI	34,90	34,90
34	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO-ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO FABRICADO EM PVC SEMI-RIGIDO DIÂMETRO 9 MM , COMPRIMENTO DE 33 CM , PLASTICO	1,000	UN	GRAMFOR	7,15	7,15
35	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO-ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO FABRICADO EM PVC SEMI-RIGIDO DIÂMETRO 12 MM , COMPRIMENTO DE 33 CM , PLASTICO	1,000	UN	GRAMFOR	10,49	10,49
36	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO-ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO FABRICADO EM PVC SEMI-RIGIDO DIÂMETRO 17 MM ,	1,000	UN	GRAMFOR	16,39	16,39
37	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO-ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO FABRICADO EM PVC CAPACIDADE PARA 25FLS PRETO C/ 50	1,000	UN	GRAMFOR	5,99	5,99

Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

55	LAPIS DE COR-LAPIS DE COR COM MINA MACIA E RESISTENTE, CORES VIGOROSAS, DURAVEIS E DIFERENTES ENTRE SI, DIÂMETRO MINIMO DA MINA DE 03 MM E DIAMETRO MINIMO DE 06 MM E COMPRIMENTO MINIMO DE 170 MM.	200,00CX	FABER	136,00	27.200,00
59	PALITO DE PICOLE-PALITO DE PICOLE	50,000PCT	THEOTO	3,70	185,00
87	PINCEL DE CABEÇA CHATA-PINCEL DE	60,000UN	CONDOR	2,27	136,20
88	PINCEL DE CABEÇA CHATA-PINCEL DE	60,000UN	CONDOR	2,69	161,40
98	REABASTECEDOR-REABASTECEDOR PARA MARCADOR (PINCEL) DE QUADRO BRANCO, COR AZUL DE 20 ML, CAIXA COM 12	30,000CX	COMPACT	43,00	1.290,00
99	REABASTECEDOR-REABASTECEDOR PARA MARCADOR (PINCEL) DE QUADRO BRANCO, COR PRETO DE 20 ML, CAIXA COM 12	30,000CX	COMPACT	43,00	1.290,00
100	REABASTECEDOR-REABASTECEDOR PARA MARCADOR (PINCEL) DE QUADRO BRANCO, COR VERMELHO DE 20 ML, CAIXA COM 12	30,000CX	COMPACT	43,00	1.290,00
103	SACOLA P/PRESENTE-SACOLA PRESENTE 15X20 CM MATERIAL	PARA 10,000PCT	GALA	8,90	89,00
104	SACOLA P/PRESENTE-SACOLA PRESENTE 15X25 CM MATERIAL	PARA 20,000PCT	GALA	12,00	240,00
106	SACOLA P/PRESENTE-SACOLA PRESENTE 25X35 CM MATERIAL	PARA 20,000PCT	GALA	23,35	467,00
107	SACOLA P/PRESENTE-SACOLA PRESENTE 30X44 CM MATERIAL	PARA 20,000PCT	GALA	33,50	670,00
108	SACOLA P/PRESENTE-SACOLA PRESENTE 40X60CM MATERIAL	PARA 20,000PCT	GALA	68,30	1.366,00

Total do 34.716,42

2. DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato terá a validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, o presente Contrato será rescindido, observados o contraditório e a ampla defesa.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

3.1. O objeto desta licitação é a seleção e registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente (papelaria) para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), deste Edital.

3.2. Entregar os produtos nas quantidades e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas indicado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme ordem de fornecimento.

4. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Geral de 2021.

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Proj.	Ficha	Origem	Prot. N°	Ativ.
03.003	339030	2007	77	Secretaria Municipal de Educação	214/2021	2021

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente.

Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

5.2. Para o pagamento da CONTRATADA, deverá ser comprovada a regularidade nos recolhimentos de INSS e do FGTS.

5.2.1. A falta de quaisquer documentos supracitados acarretará o atraso no processamento do crédito, até que a entrega da documentação seja regularizada, sendo que, neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6. DO VALOR E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O presente Contrato possui valor total de **R\$ 34.716,42** (trinta e quatro mil setecentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos).

6.2. O valor contratado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.

6.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do produto, e ainda dos documentos fiscais que comprovem e/ou justifiquem a revisão nos valores contratados.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. Do CONTRATANTE:

a) cumprir rigorosamente as condições e prazos de pagamentos;
b) proceder a fiscalização e acompanhamento durante a execução, comunicando imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada.

7.2. Da CONTRATADA:

a) cumprir dentro do prazo de vigência, as obrigações assumidas;
b) substituir imediatamente, às expensas, no total ou em parte, o objeto ora contratado, em que se verificarem quaisquer tipos de irregulares, e/ou fora do padrão normal de fornecimento, contrariando as normas.

7.3. A CONTRATADA neste ato assume, perante o CONTRATANTE, a responsabilidade civil e criminal, relativamente a quaisquer danos que o objeto contratado e por ela fornecido, venha causar devido à má qualidade dos mesmos.

7.4. A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

8. SANÇÕES

8.1. O descumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste Contrato ou das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, caracterizará a inadimplência daquela, sujeitando-se às seguintes penalidades previstas na Lei 8.666/93:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado de fornecimento, pela recusa em assinar o Contrato, após regularmente convocada até cinco dias, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, no fornecimento do objeto deste, ata caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência, caracterizando a inexecução total do mesmo;

d) advertência;

Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

e) rescisão do Contrato.

8.2. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de **sanção administrativa**, e a sua aplicação não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, nem exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao CONTRATANTE.

8.3. O recolhimento das multas far-se-á em documento expedido pelo CONTRATANTE, devendo efetivar-se no prazo de 10 (dez) dias corridos da notificação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

8.4. A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo período de 05 meses a 05 anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do certame, no Contrato e nas demais cominações legais.

9. DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

9.2. A comunicação da rescisão, nos casos previstos na Lei, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo do Contrato.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do CONTRATANTE, considerando-se rescindido o Contratado a partir da publicação.

9.3. A solicitação da CONTRATADA para rescisão do Contrato deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao CONTRATANTE a aplicação das penalidades legais, caso não aceitas as razões do pedido.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram este Contrato, o Edital do **Pregão nº 008/2021** e a proposta da CONTRATADA no certame supramencionado.

10.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Conceição do Castelo(ES), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93, com as demais normas aplicáveis.

Nada mais havendo a ser declarado, fica encerrada o presente Contrato que será assinado pelas partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brejetuba(ES), 05 de maio de 2021.

..... Levi Marques de Souza Prefeito Municipal Contratante Gabriela Hubner Silvério – ME Contratada
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima.

Assessoria Jurídica.

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____